

LEI N.º 1.167/2007

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº
1.156/2006, QUE REGULAMENTA E
AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS
QUE ESPECIFICA.**

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso XIII, do artigo 1º, da Lei nº 1.156/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

XIII – Imóvel de propriedade de Fernanda Manfrim Titoto e Fabiana Manfrim Titoto:

a. um terreno urbano, sem benfeitorias, situado neste Município, denominado Gleba 07, situado no alinhamento predial da rua projetada e a área remanescente, a sua descrição em início em um ponto denominado de 06; deste ponto segue confrontando com o remanescente no rumo de 77°26'51" NE até o ponto 07, com a distância de 7,12 metros; do ponto 7 deflete a esquerda segue com a distância de 54,35 metros; daí deflete a direita com a distância de 25,00 metros confrontando com terrenos de Arquilina Kovalske Urenha; deste ponto deflete a esquerda e segue com rumo de 15°36'33"NW até o ponto 13, com a distância de 12,69 metros; do ponto 13 segue com rumo de 82°04'08" SW até o ponto 14, com a distância de 10,97 metros; do ponto 14 segue com rumo de 40°01'10" NW até o ponto 15 com a distância de 30,00 metros; do ponto 15 segue com rumo de 29°37'20" NW até o ponto 16, com a distância de 19,12 metros; do ponto 16 segue com rumo de 77°45'59" SW até o ponto 17, com a distância de 28,82 metros; do ponto 17 segue com rumo de 64°45'56" NW até o ponto 18, com a distância de 14,78 metros; do ponto 18 segue com rumo de 87°16'42"NW até o ponto 19, com distância de 66,12 metros; do ponto 19 segue com rumo de 13°18'44" SE até o ponto 20, com a distância de 7,38 metros; do ponto 20 segue na confrontação com a Gleba 08 de Espólio de Gabriel José do Vale com rumo de 13°18'44" SE com a distância de 66,80 metros; deste ponto deflete a esquerda e segue com rumo de 85°25'35"NE com a distância de 70,01 metros confrontando com as Glebas 02, 03, 04, 05 e 06; desse ponto deflete a direita e segue com rumo

de 8°22'34" SE na distância de 50,71 metros confrontando com a Gleba 06; desse ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a área remanescente com rumo de 79°23'46" NE com a distância de 29,41 metros até o ponto 06 de onde teve início e fim da descrição e que acusou uma área perimétrica de 9.440,78 metros quadrados;

XIV – Pelos imóveis de propriedade do Município de Serrana:

a. um terreno urbano, sem benfeitoria, situado neste Município, denominado lote 03, com frente para a Rua Antonio Selegato, entre as Ruas Severino José do Valle e Antonio Moura, distante a 48 metros da Rua Antonio Moura, medindo dez (10,00) metros de frente igual medidas nos fundos, por trinta (30,00) metros de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem do terreno olha para rua com Lote 2 remanescente, do outro lado lote 13, e pelos fundos confrontando com Sistema de Lazer Monte Castelo e Lote 15, perfazendo assim uma Área de 300,00m²;

b. um terreno urbano sem benfeitoria, situado neste Município, denominado lote 02, com frente para a Rua Antonio Selegato, entre as Ruas Severino José do Valle e Antonio Moura, distante a 58,00 metros da Rua Antonio Moura medindo dez (10,00) metros de frente igual medidas nos fundos, por trinta (30,00) metros de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem do terreno olha para rua com Lote 1 remanescente, do outro lado lote 3 remanescente, e pelos fundos confrontando com Sistema de Lazer Monte Castelo, perfazendo assim uma Área de 300,00m²;

c. Um Terreno Urbano sem benfeitoria, situado neste Município, denominado lote 01, com frente para a Rua Antonio Selegato, entre as Ruas Severino José do Valle e Antonio Moura, distante 68,00 metros da rua Antonio Moura, medindo onze (11,00) metros de frente igual medidas nos fundos, por trinta (30,00) metros de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem do terreno olha para rua com Lote 12, do outro lado com Lote 2 remanescente, e pelos fundos confrontando com Sistema de Lazer Monte Castelo, perfazendo assim uma Área de 330,00m².

d. Um Terreno Urbano sem benfeitoria, situado neste Município, com frente para a Rua Adão Adolfo (antiga rua 5), distante 79,00 da esquina da Rua Moacyr Bertagnolli, medindo dez metros (10,00) de frente igual medida nos fundos, por vinte e sete metros e cinquenta centímetros (27,50) de comprimento da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem do terreno olha para rua com Lote 21, do outro lado com Lote 20, e pelos fundos confrontando com o Lote 2 remanescente, perfazendo assim uma área de 275,00 m².

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente, cuja suplementação, se necessária, não onerará o percentual máximo em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
30 de março de 2007.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral